



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE COIMBRA



EDUCAÇÃO



REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

CURSO PROFISSIONAL DE INSTRUMENTISTA DE JAZZ
EACM

REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

ARTIGO 1.º - Âmbito

O sistema de avaliação dos alunos dos cursos profissionais definido pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de maio, prevê um plano curricular diversificado, gerido num regime modular, com três modalidades de avaliação, assumindo um carácter diagnóstico, formativo e sumativo. No final do ciclo, o aluno deverá, ainda, realizar uma Prova de Aptidão Profissional (PAP) e a Formação em Contexto de Trabalho (FCT), indispensáveis para a obtenção de um diploma de qualificação profissional.

As aprendizagens visadas pela FCT incluem, em todas as modalidades, o desenvolvimento de aprendizagens significativas no âmbito da saúde e segurança no trabalho.

O presente regulamento determina um conjunto de normas a serem aplicadas por todos os intervenientes, com competências e graus de responsabilidade diferenciada, na FCT.

ARTIGO 2.º - Definição

1. A FCT é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

2. A FCT realiza-se em posto de trabalho em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho, por períodos de duração variável ao longo da formação ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso.

3. A FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.

4. A classificação da FCT é autónoma e integra o cálculo da média final do curso, nos termos previstos na legislação em vigor.

ARTIGO 3.º - Planificação

1. A FCT desenvolve-se segundo um plano previamente elaborado pelo professor orientador, monitor, aluno e entidade de acolhimento, e assinado pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.

2. A FCT tem a duração de 630 horas (alunos matriculados a partir 2013/2014) e de 420 horas (alunos com matrícula efetuada nos anos letivos anteriores).
3. O Plano de Estágio fará parte integrante do contrato de formação e identifica:
 - a) Os objetivos gerais;
 - b) Os objetivos específicos;
 - c) A programação das atividades;
 - d) O período ou períodos em que a FCT se realiza, fixando o respetivo calendário;
 - e) O horário a cumprir pelo aluno;
 - f) O local ou locais de realização.
4. Durante o estágio, o aluno deve realizar um relatório que descreva as atividades desenvolvidas.
5. Caso o estágio seja faseado, o aluno deve apresentar um relatório por cada fase.
6. No final do estágio, o aluno deve realizar a sua autoavaliação.

ARTIGO 4.º - Responsabilidades da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

São responsabilidades da EACMC:

1. Assegurar a realização da FCT aos seus alunos, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
2. Proceder à distribuição dos alunos pelos lugares existentes nas diferentes entidades de acolhimento;
3. Assegurar a elaboração do protocolo com a entidade de acolhimento;
4. Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus encarregados de educação, se aqueles forem menores;
5. Assegurar a elaboração do Plano de Estágio, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
6. Assegurar o acompanhamento da execução do Plano de Estágio;

7. Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
8. Assegurar que o aluno se encontra a coberto de seguro em toda a atividade da FCT;
9. Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
10. Designar o Professor Acompanhante da FCT, de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica.

ARTIGO 5.º - Responsabilidades do Professor Orientador

São responsabilidades do Professor Orientador:

1. Elaborar o Plano de Estágio;
2. Acompanhar a execução do Plano de Estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;
3. Avaliar, em conjunto com o monitor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
4. Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios.

ARTIGO 6.º - Responsabilidades da Entidade de Acolhimento

São responsabilidades da Entidade de Acolhimento:

1. Designar o monitor;
2. Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano de Estágio;
3. Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno;
4. Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na instituição;
5. Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do plano de formação;
6. Controlar a assiduidade do aluno;

7. Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

ARTIGO 7.º - Responsabilidades do Aluno

São responsabilidades do aluno:

1. Colaborar na elaboração do Plano de Estágio;
2. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
3. Cumprir o Plano de Estágio;
4. Respeitar a organização do trabalho da Entidade de Acolhimento do estágio e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
5. Não utilizar, sem prévia autorização, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
6. Ser assíduo, pontual e estabelecer boas relações de trabalho;
7. Justificar as faltas perante o professor orientador e o monitor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
8. Elaborar os relatórios de estágio.

ARTIGO 8.º - Assiduidade na FCT

1. A assiduidade do aluno é controlada pelo preenchimento da folha de ponto, a qual deve ser assinada pelo aluno e pelo monitor e entregue ao professor orientador.
2. Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária global da FCT.
3. Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período de estágio poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

ARTIGO 9.º - Avaliação na FCT

1. A avaliação no processo da FCT assume caráter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano de formação.
2. A avaliação assume também um caráter sumativo, conduzindo a uma classificação final da FCT.

3. A avaliação final da FCT tem por base os relatórios, que são elaborados pelo aluno e devem descrever as atividades desenvolvidas no período de estágio, bem como a sua avaliação das mesmas, face ao definido no Plano de Estágio.

4. A avaliação da FCT deverá responder aos seguintes itens, a saber:

Parâmetros de Avaliação		Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Coeficiente	Resultado
1	Avaliação quanto ao Comportamento e Integração					6	
2	Avaliação quanto ao Plano de Estágio					5	
3	Organização do Relatório Final de Estágio					4	
4	Iniciativa, Autonomia e Responsabilidade					3	
5	Pontualidade e Assiduidade					2	
6	Autoavaliação					1	
7	Avaliação Global do Professor Orientador					4	
TOTAL							
CLASSIFICAÇÃO FINAL (Total x 0,2)							

5. O relatório final é apreciado e discutido com o aluno, pelo professor orientador e pelo monitor, que elaboram uma informação conjunta sobre o aproveitamento do aluno, com base no referido relatório, na discussão subsequente e nos elementos recolhidos durante o acompanhamento da FCT.

6. No caso de falta de aproveitamento na FCT, poderá ser celebrado novo protocolo entre a EACMC, a entidade de acolhimento e o aluno, a fim de possibilitar a obtenção de aproveitamento na FCT.

ARTIGO 10.º - Disposições Finais

1 – Os dispositivos para aplicação dos critérios de avaliação e os casos omissos no presente regulamento serão supridos em sede de Conselho Pedagógico.